



Universidade Federal da Paraíba
Centro de Ciências Aplicadas e Educação – CCAE
Curso de Bacharelado em Ciências Contábeis

Capacitação Tributária: Estratégias e Desafios Operacionais para a Administração Tributária Municipal

Gestão, Prática Tributária e Trabalhista

Autor – Lisban Carneiro de Oliveira Filho

Universidade Federal da Paraíba – lisban.carneiro@gmail.com

Orientador – Luiz Marcelo Martins Do Amaral Carneiro Cabral

UFPB Universidade Federal da Paraíba – luizmarcelocb@hotmail.com

Membro da Banca – Daniel César Franklin Chacon

Universidade Federal da Paraíba – daniel.chacon@academico.ufpb.br

Membro da Banca – Luiz Gustavo de Sena Brandão Pessoa

Universidade Federal da Paraíba – gustavobrandao@bol.com.br

Resumo

O levantamento empírico, objeto deste estudo, analisou as administrações tributárias de uma fração dos 223 municípios da Paraíba, com foco na estrutura de pessoal e nos desafios enfrentados para a eficiência da arrecadação fiscal. Parte-se da premissa que os principais problemas enfrentados são causados, na maioria das vezes, pela falta de pessoal qualificado, ocasionando, além de outros, a ineficácia tributária em razão de processos burocráticos desnecessários. Este estudo teve como objetivo analisar os principais desafios enfrentados pelas administrações tributárias. A metodologia consistiu em uma pesquisa descritiva, de abordagem qualitativa, com coleta de dados junto a servidores municipais da área. Os resultados apontam a falta de recursos financeiros, a carência de profissionais qualificados e a inexistência de equipamentos adequados como os principais entraves à eficácia fiscal. Observou-se também que, embora muitos servidores possuam formação superior, poucos têm qualificação específica em Ciências Contábeis. A presença do contador na administração tributária foi avaliada de forma positiva, sendo reconhecida como fator de melhoria na arrecadação e na gestão fiscal. Conclui-se que a valorização do profissional contábil, aliada à capacitação contínua de gestores e ao fortalecimento da contabilidade pública, pode contribuir significativamente para a modernização e a eficiência das administrações municipais paraibanas.

Palavras chaves: Administração Tributária Municipal. Contabilidade Pública. Eficácia Fiscal na Gestão Tributária.

1. Introdução

A contabilidade exerce um papel de notória importância na sociedade e no funcionamento das organizações. Sua essencialidade transcende o âmbito empresarial, causa significativo impacto a sociedade e a gestão pública. A graduação em Ciências Contábeis é primordial para garantir a eficiência fiscal nas administrações tributárias, de acordo com Rodrigues *et al* (2020) “a contabilidade no setor público é uma ferramenta extremamente importante, que demonstra a aplicação dos recursos públicos e gera informações para tomada de decisões do Poder Público”.

A função da contabilidade na sociedade é central, pois ela organiza e interpreta dados que orientam decisões estratégicas, por meio dela é possível elaborar relatórios financeiros que revelam a saúde econômica das entidades, assegura a conformidade com as normas legais e fiscais, e garante que as obrigações sejam cumpridas de forma correta. No contexto das administrações tributárias, ela assume um papel ainda mais central, para executar a arrecadação, fornecer dados necessários para a elaboração de orçamentos e gestão de receitas.

De acordo com Sabbag (2021), “a administração tributária possui fundamental importância para o cumprimento do objetivo do Poder Público em seu papel tributacional, que consiste na retirada obrigatória de valores dos sujeitos passivos da relação jurídico-tributária”. É importante destacar que a tributação não se resume apenas a arrecadação e coleta de tributos, trata-se de um órgão técnico e estratégico para garantir a boa e eficiente gestão pública.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atribuiu aos municípios a autonomia tributária. O artigo 37, inciso XXII, da Carta Magna destaca a Administração Tributária como uma atividade essencial para o funcionamento do Estado, estabelecendo que seu exercício deve ser realizado por servidores de carreiras específicas. Isso evidencia a necessidade de organizar as administrações tributárias com profissionais qualificados.

Os profissionais contadores desempenham um papel primordial na auditoria das contas públicas, identificando e corrigindo possíveis irregularidades. Isso aumenta a confiança da sociedade e fortalece o sistema democrático, ao garantir que os recursos sejam utilizados em conformidade com os princípios legais e éticos, Pedrosa *et al.* (2024) nos ensina que “no contexto da administração pública brasileira, o papel do contador assume uma relevância estratégica, não apenas na gestão financeira e contábil, mas também na promoção de práticas éticas que garantam a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos”.

Este estudo tem como objetivo analisar e diagnosticar os desafios operacionais enfrentados pela administração pública municipal da Paraíba no exercício de suas competências tributárias, com foco na atuação dos servidores públicos. A pesquisa busca compreender as limitações estruturais, a carência de capacitação técnica e a insuficiência de formação específica, como a graduação em Ciências Contábeis, que impactam diretamente na eficiência da gestão fiscal. Será apresentado um panorama das administrações tributárias municipais, destacando os níveis de formação dos servidores e a importância do conhecimento técnico-contábil para o desempenho adequado das funções fiscais.

A metodologia aplicada é de natureza descritiva, com abordagem qualitativa e quantitativa. Para isso, foram utilizadas fontes primárias, bibliográficas, consultando livros e artigos especializados, além de dados do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba por meio do Sistema SAGRES/PB. A coleta de dados também incluiu uma pesquisa de campo, realizada por meio de entrevistas e questionários. A análise dos dados combina métodos qualitativos, para compreender as percepções sobre a atuação dos profissionais contábeis, e quantitativos, para avaliar a relação entre a presença de contadores e a eficiência na arrecadação tributária.

Por fim, serão apresentados os principais resultados da pesquisa, com ênfase na

importância da qualificação dos profissionais nas administrações tributárias. A dissertação será sintetizada, destacando as implicações dos achados para a melhoria da eficiência fiscal e propondo soluções para superar as deficiências identificadas nas gestões tributárias.

2. Fundamentação Teórica

2.1 A Competência Tributária Municipal e o Papel Essencial do Auditor Fiscal

2.1.1 A Competência Tributária Municipal à Luz da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

Em razão da forma adotada pela Constituição Federal de 1988, existe a previsão da participação do município como uma entidade federativa, determinando a competência tributária ao outorgar poderes aos Municípios e demais entes federativos, para criar e majorar os tributos, sendo este poder indelegável e intransferível, desta forma, somente o ente escolhido poderá dispor destes poderes, assim também afirma Ferreira Filho (2017) por entender que “o sistema de repartição da competência tributária em círculos exclusivos tem a vantagem de assegurar a autonomia dos Estados e dos Municípios, já que lhes assegura renda tributária independentemente de qualquer condicionamento”.

Também é rico observar que competência tributária, atribuída aos entes federativos pela Constituição, é também exercida dentro dos limites estabelecidos pelos princípios da legalidade e da tipicidade tributária. Esses princípios garantem que a instituição e a cobrança de tributos sejam realizadas somente quando houver previsão legal expressa, evitando que o poder de tributar seja utilizado de forma arbitrária e sem respaldo normativo.

Para Carrazza (2008), a competência tributária é a “manifestação da autonomia da pessoa política, assim, sujeito ao ordenamento jurídico constitucional”. Carrazza (2008) também leciona que as pessoas políticas, “conquanto não possam delegar sua competência tributária, por força da própria rigidez de nosso sistema constitucional, são livres para delas se utilizarem ou não”, resulta deste ensinamento doutrinário a característica facultativa da competência tributária, que traduz-se como o poder de escolha para a criação do tributo.

Desta forma, o ente federativo pode criar ou não o tributo, cabendo a cada ente a referida decisão, não sendo essa criação obrigatória. Importante também destacar que a competência tributária possui caráter incaducável (isto é, que não se extingue com o tempo), de modo que o ente federativo competente poderá, a qualquer tempo, criar qualquer tributo de sua competência que ainda não o tenha criado, a exemplo do que hoje ocorre com o imposto sobre grandes fortunas, de competência da União, que não foi instituído até os dias atuais, porém, possui a União competência para instituí-lo no momento que achar necessário.

Os municípios, ao conquistarem sua autonomia administrativa, fiscal e financeira, possuem a capacidade de exercer plenamente sua competência tributária. A Constituição de 1988 atribui aos municípios, de forma irrenunciável, o poder para criar, majorar e arrecadar tributos, reforçando sua autonomia e autonomia financeira. Carrazza (2008) destaca que “é instituindo e arrecadando livremente seus tributos que o Município reafirma sua ampla autonomia”, refletindo a importância de usar esse poder para a gestão de suas finanças.

A Carta Magna, em seu art. 30, inciso III, expressamente confere aos municípios a competência para instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. No entanto, apesar da autonomia prevista, muitos municípios não exploram adequadamente sua competência tributária, seja por desconhecimento técnico, seja por falta de estrutura.

Por sua vez, o art. 156, em seus incisos I, II e III, também da Lei Maior da República Brasileira de 1988, determina os impostos de competência do Município, a saber, são eles: o imposto sobre a “propriedade predial e territorial urbana”; a “transmissão “inter vivos”, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição”; e

“serviço de qualquer natureza, não compreendidos no art. 155, II”.

Também compõe os tributos municipais as “taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição”, conforme se observa no art. 145, II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, além disso, desta vez no art. 145, III, observa-se como também tributo de competência municipal a contribuição de melhoria. Já com fulcro na Emenda Constitucional nº 39, de 19 de dezembro de 2002, se denota como outra modalidade de tributo municipal a contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

No uso das atribuições da competência tributária, uma vez instituído o tributo, o Município deverá dispor de total zelo administrativo, para que não incorra em falhas, que acarretarão em prejuízo fiscal para o ente. Na boa doutrina, Carrazza (2008) nos ensina que o “Município é a pessoa jurídica de direito público interno, dotada, nos termos da Constituição Federal, de competência legislativa própria e exclusiva, neste sentido, cabe ao Município editar suas próprias leis tributárias”.

2.1.2 O Auditor Fiscal e a Importância da Contabilidade na Vida Prática

O papel do auditor fiscal é fundamental na administração tributária, pois sua atuação garante a conformidade e a eficiência na arrecadação de tributos. A contabilidade se torna uma ferramenta indispensável para o auditor, fornecendo as informações financeiras necessárias para uma análise precisa. Bogdezevicius e Dos Santos (2022) afirmam que “as auditorias tributárias utilizam um conjunto de procedimentos e técnicas para avaliar a correta aplicação da legislação, o cumprimento das obrigações fiscais, a análise de oportunidades e o planejamento”.

Os exames tributários começam com a coleta de dados produzidos pela contabilidade fiscal, o que inclui uma avaliação da adequação e confiabilidade do fluxo de documentos e da qualidade dos controles disponíveis. Como ciência que estuda a verificação e o registro de fatos, a contabilidade é crucial para a atividade do auditor fiscal, permitindo-lhe compreender a situação financeira da empresa e identificar inconsistências e possíveis fraudes. Essa técnica possibilita ao auditor realizar um trabalho mais eficiente na fiscalização.

Para Pinto, Da Silva e Pêgas (2022), a contabilidade exerce “potencial impacto na prática de tributação, geração e divulgação de informação contábil”, tornando-se cada vez mais relevante no Brasil, à medida que as informações contábeis são utilizadas como base de cálculo de tributos e na tomada de decisões nos negócios. A importância da contabilidade para o auditor fiscal vai além da simples verificação de dados, abrangendo o controle do patrimônio administrado, incluindo registros contábeis, documentos, fichas, arquivos e anotações que comprovem a legitimidade dos atos administrativos e sua sinceridade na defesa dos interesses patrimoniais.”

2.1.3 Contextualização da Realidade Fiscal e Desafios na Gestão Tributária Municipal

Nos últimos anos, o Estado da Paraíba tem enfrentado uma severa crise financeira, intensificada pelos impactos da pandemia da COVID-19. O cenário pós-pandêmico evidenciou uma significativa queda na arrecadação estadual e, por consequência, agravou a fragilidade fiscal dos municípios paraibanos, que dependem, em grande medida, dos repasses constitucionais. A escassez de recursos comprometeu diretamente a capacidade de investimento e manutenção dos serviços públicos essenciais, afetando a gestão e, sobretudo, a qualidade de vida da população.

Segundo estudo conduzido pelo Professor Lucas Milanez, do Departamento de Economia da Universidade Federal da Paraíba (2021), “houve queda generalizada na receita

estadual, resultando numa redução de R\$ 1,714 bilhões em 2020. O valor é 12,2% menor do que o arrecadado em 2019”. Esse recuo impactou a sustentabilidade financeira do Estado e dos municípios, que passaram a enfrentar um verdadeiro caos fiscal, com dificuldades para honrar compromissos básicos, como o pagamento da folha de pessoal e a continuidade de políticas públicas.

Outro entrave significativo está relacionado à falta de autonomia técnica das administrações tributárias, que muitas vezes ficam subordinadas a interesses políticos e decisões improvisadas, em vez de atuarem com base em critérios técnicos e legais. A carência de investimentos em capacitação, a ausência de políticas de valorização dos servidores e o despreparo gerencial também figuram entre os obstáculos recorrentes.

Assim podemos entender que as gestões municipais falham em não reconhecer a essencialidade do servidor fiscal, não considerando que a atividade de fiscalizar e arrecadar tributos representa um dos pilares fundamentais da gestão pública, compartilha desse entendimento Da Silva e Da Silva (2018) *apud* Alexandre (2013) “a atividade de fiscalizar e arrecadar tributo é, talvez, a mais importante atividade-meio do Estado, pois dos recursos dela advindos dependem todas as atividades-fim estatais, como a prestação dos serviços de segurança, saúde e educação”, assim, investir na eficiência da administração tributária é uma medida estratégica e imprescindível para o fortalecimento do Estado e o atendimento das demandas sociais.

Portanto, a realidade fiscal da Paraíba evidencia não apenas os efeitos de uma crise conjuntural, como também revela fragilidades estruturais nas administrações tributárias municipais. Essa combinação de fatores aprofunda a vulnerabilidade financeira dos entes locais e reforça a necessidade urgente de reformular a forma como a gestão tributária é conduzida, com foco na qualificação técnica, modernização dos sistemas e valorização dos profissionais da área contábil e fiscal.

2.2 O Profissional Contábil como Alternativa para Garantia da Eficácia Fiscal das Administrações Tributárias dos Município da Paraíba

Para Sampaio (2017) “a gestão tributária cabe uma atenção especial voltada para a importância dos tributos no desenvolvimento municipal. A tributação precisa ser entendida e analisada não apenas como um meio de pagamento por serviços públicos ou custeio de direitos fundamentais, mas, como uma espécie de concretização de uma determinada visão voltada a política sobre justiça econômica e distributiva”, nesse contexto, o profissional contábil surge como uma peça fundamental para garantir a eficácia fiscal das administrações tributárias, especialmente nos municípios da Paraíba, onde a realidade econômica pode ser bastante diversa e desafiadora.

A contabilidade é fundamental para a transparência e eficiência na administração pública, é uma ciência que fornece informações essenciais para a tomada de decisões e para a gestão eficiente dos recursos públicos, “a contabilidade tem fundamental importância para o direito tributário, pois na maioria dos casos, é a fonte exigível de registro dos fatos tributáveis que geram receitas, lucros etc”, conforme descreve Santos (2017). Essa função é especialmente crucial em um cenário onde existem exigências crescentes por parte da sociedade.

Cardoso *et al* (2006) descrevem que “o perfil do contador lhe permite ser interdisciplinar, uma vez que sua qualificação profissional vai além dos números para envolver também o desenvolvimento humano e social”. Sendo assim, o profissional contábil, com sua formação técnica e ética, é capacitado a atuar em diversas frentes da administração tributária e podem contribuir para a eficácia fiscal ao promover a regularização fiscal, por exemplo, através do planejamento tributário, os profissionais contábeis podem orientar contribuintes na regularização de suas obrigações fiscais, reduzindo a inadimplência e aumentando a

arrecadação municipal.

Com conhecimento sobre a legislação vigente, o contador pode auxiliar as administrações tributárias na identificação de inconsistências e na elaboração de estratégias de fiscalização mais efetivas. De acordo com Lins (2012) “é função da auditoria fiscal e tributária a constante avaliação das normas legais”, logo, uma boa gestão tributária requer conhecimentos sólidos em contabilidade, a formação e a atualização dos gestores públicos em contabilidade e legislação tributária são essenciais para uma gestão eficiente. Nesse sentido, o contador pode atuar como um consultor, promovendo a capacitação dos profissionais envolvidos na administração fiscal.

Embora o papel do profissional contábil seja reconhecido, existem desafios a serem superados. A falta de valorização da contabilidade pública em algumas administrações municipais e a resistência à mudança podem limitar a atuação do contador. Barreto (2022) entende que “a valorização do contador está em saber explicar com clareza as informações contábeis, auxiliando da melhor forma os empresários e gestores”, é necessário que as administrações reconheçam a contabilidade como um instrumento de gestão, e não apenas como uma obrigação legal.

Schier e Souza (2018, *apud* Mendes 2024) percebem que “sob a égide do modelo de Estado Social que as funções exercidas pelos órgãos aos quais se convencionou chamar de Administração Tributária se colocam como instrumento para a garantia dos direitos fundamentais ligados à prestação de serviços públicos.”, podemos considerar, com isto, que em razão do entendimento da Administração Tributária como um fundamental. Dessa forma, é evidente que uma formação sólida em contabilidade e profissionais mais preparados para enfrentar os desafios da administração tributária, reforça a garantia das funções exercidas pelos profissionais das Administrações Tributárias.

O profissional contábil se apresenta como uma alternativa viável e necessária para garantir a eficácia fiscal das administrações tributárias nos municípios da Paraíba. Sua atuação não apenas contribui para a regularização fiscal e a transparência na gestão pública, mas também fortalece a confiança da sociedade nas instituições. A valorização desse profissional e a promoção de um ambiente de colaboração entre contadores e gestores públicos são passos fundamentais para o aprimoramento da gestão tributária no estado.

2.3 Reforma Tributária e a Capacitação na Administração Tributária Municipal

A administração tributária municipal exerce papel estratégico na promoção da arrecadação própria, no combate à evasão fiscal e no fortalecimento da autonomia financeira dos entes locais. Nesse cenário, a proposta de reforma tributária em discussão no Brasil representa um marco de transformação estrutural do sistema fiscal, com efeitos diretos sobre as administrações municipais, especialmente no que tange à capacitação técnica de seus servidores.

A aprovação da Emenda Constitucional nº 132/2023, representa uma das mais profundas transformações no sistema tributário brasileiro desde a Constituição de 1988. O novo modelo tributário promove a unificação de tributos sobre o consumo, extinguindo gradualmente impostos como PIS, Cofins, IPI, ICMS e ISS, para substituí-los por dois tributos sobre valor agregado: a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), de competência federal, e o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), de competência compartilhada entre estados e municípios. Além disso, foi criado o Imposto Seletivo, com foco regulatório sobre bens prejudiciais à saúde e ao meio ambiente. A reforma busca simplificar o sistema tributário, eliminar a cumulatividade, garantir maior transparência e reduzir litígios, mas também impõe uma série de desafios operacionais, especialmente para as administrações tributárias municipais, que precisarão adaptar suas estruturas à nova lógica de arrecadação e partilha federativa.

Essa transformação, apesar de prometer ganhos de eficiência, neutralidade e transparência, gera desafios operacionais significativos para os municípios. Segundo Cruz (2024), “os impactos dessa reforma no federalismo fiscal e na autonomia municipal são complexos: enquanto a flexibilização das alíquotas do IBS pode fortalecer a autonomia fiscal dos municípios”.

Nesse contexto, a capacitação tributária assume papel central para garantir a efetividade da gestão fiscal local. De acordo com De Oliveira e Calixto (2024), “a transição da legislação tributária é um processo complexo e desafiador, que requer planejamento cuidadoso e capacitação dos órgãos responsáveis pela arrecadação dos impostos”.

Dessa forma, torna-se necessária a formulação de estratégias de capacitação e modernização administrativa, que envolvam: o desenvolvimento de programas de formação continuada para os servidores fiscais; a implementação de ferramentas digitais de gestão tributária; e a criação de mecanismos de cooperação entre os entes federados, a fim de promover uma transição segura e equitativa para o novo modelo de arrecadação.

Assim, no contexto da proposta de reforma tributária, o fortalecimento da administração tributária municipal passa, inevitavelmente, pela valorização da qualificação profissional, pela reestruturação organizacional e pela adoção de soluções inovadoras, de forma a garantir que os municípios não apenas se adaptem às mudanças, mas também possam ampliar sua eficiência arrecadatória e sua autonomia fiscal.

3. Procedimentos Metodológicos

O levantamento aplicado caracteriza-se como pesquisa descritiva, pois busca identificar, mapear e analisar a presença de profissionais contadores nas administrações tributárias dos municípios paraibanos, bem como compreender os impactos dessa presença sobre a eficiência fiscal. Quanto à abordagem, adota um método misto, combinando técnicas quantitativas e qualitativas, de forma a permitir uma análise mais abrangente e fundamentada.

O desenvolvimento do estudo seguiu um proceder metodológico composto por três formas principais. Uma consistiu em uma pesquisa bibliográfica, com base em livros, artigos científicos e legislações pertinentes à contabilidade pública, à administração tributária e à autonomia fiscal municipal, a fim de embasar teoricamente o objeto da pesquisa, outra realizou-se um levantamento documental, por meio da coleta de dados secundários extraídos do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES), do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba. Esses dados permitiram identificar os municípios que possuem servidores efetivos atuando na área tributária, bem como verificar o grau de formação desses profissionais.

Por fim, foi realizada uma pesquisa de campo com a aplicação de questionários estruturados direcionados a servidores efetivos que atuam na área fiscal das administrações tributárias municipais. A amostra compreendeu servidores de 42 municípios paraibanos, selecionados dentre os 145 municípios que possuem estrutura tributária efetiva, do total de 223 municípios existentes no estado. O objetivo da pesquisa foi obter informações sobre a estrutura dos setores tributários, o nível de formação dos profissionais, os principais desafios enfrentados na rotina fiscal e a percepção dos servidores sobre a contribuição do profissional contábil para a eficiência da arrecadação. A coleta dos dados foi complementada por meio da análise de relatórios administrativos disponibilizados pelas administrações municipais participantes.

A amostragem foi não probabilística por conveniência, ouvindo 107 servidores, considerando os municípios que forneceram retorno aos questionários enviados dentro do período estabelecido para coleta de dados. Esta amostragem visa obter um panorama representativo, respeitando as limitações práticas da pesquisa de campo. Os dados coletados foram organizados e analisados por meio de técnicas de análise estatística descritiva, para os

dados quantitativos, e análise de conteúdo, para as respostas abertas e qualitativas.

4. Análise dos Resultados

Os principais pontos a serem destacados no panorama atual das administrações tributárias municipais no Estado da Paraíba, são;

Quadro 1: Panorama Atual das Administrações Tributárias nos Municípios da Paraíba

Situação da Administração Tributária Municipal	Quantidade de Municípios	Porcentagem (%)
Municípios que possuem Administração Tributária com servidores efetivos em seus quadros	145	65,02%
Municípios que não possuem Administração Tributação ou não possuem servidores efetivos em seus quadros da Administração Tributária	72	32,29%
Municípios que possuem Administração Tributária em funcionamento precário e irregular com apenas servidores contratos ou comissionados.	6	2,69%

Fonte da Pesquisa: SAGRES (Julho, 2024).

Em resumo, apenas 145 municípios, dos 223 municípios da Paraíba possuem uma Administração Tributária efetiva conforme o art. 37, inciso XXII da CRFB/88, o que representa apenas 65% dos município paraibanos, um número assustador, que confirma a ineficiência e a ineficácia fiscal, a inoperância e falta de comprometimento fiscal de algumas gestões municipais na Paraíba.

Outro dado é que 06 municípios possuem uma Administração Tributária em descompasso com o que preceitua a Constituição Federal, ou seja, com seu quadro precário formado por funcionários contratados ou comissionados, em um claro afronte a legislação que estabelece que essas atividades são privativas de servidores efetivos de carreiras específicas.

4.1 Estrutura e funcionamento das Administrações Tributárias nos Municípios da Paraíba

O estudo concentrou-se na análise do grau de instrução, das dificuldades enfrentadas e dos níveis de conhecimento dos servidores, fatores essenciais para a estruturação e o pleno funcionamento das administrações tributárias nos municípios da Paraíba. A seguir, apresenta-se uma tabela que evidencia os dados relativos à escolaridade e à formação dos profissionais nos 42 municípios pesquisados.

Tabel 1 – Nível de escolaridade dos servidores fiscais dos municípios da Paraíba conforme amostragem.

Nível de Escolaridade	Percentual
Sem escolaridade	0%
Nível fundamental	0%
Nível médio	3,7%
Nível superior	37%
Especialização	44,4%
Mestrado	14,8%
Doutorado	0%

Fonte: Dados da pesquisa.

Tabela 2 – Área de formação superior dos servidores fiscais dos municípios da Paraíba.

Nível de Escolaridade	Percentual
-----------------------	------------

Ciências Contábeis	31,03%
Direito	34,48%
Outras Áreas (ex.: serviço social, administração, engenharia, licenciatura e outros)	34,48%

Fonte: Dados da pesquisa.

Com a pesquisa, evidencia-se que, apesar da maioria dos entrevistados possuir formação superior, os entrevistados com formação em ciências contábeis representam apenas 31,03% dos servidores, por outro lado, 68,96% não possuem formação na área contábil, o que ressalta uma diferença significativa, onde demonstra a todos que o conhecimento contábil por formação ainda não está presente em grande quantidade nas Administrações Tributárias dos Municípios paraibanos, fato que despreza todo potencial impacto que a contabilidade exerce na gestão pública, conforme ensina Pinto, Da Silva e Pêgas (2022).

A pesquisa, como mostra a tabela 3 abaixo, ressalta como os servidores veem com maior importância a presença de profissionais com graduação em Ciências Contábeis na Administração Tributária.

Tabela 3: Importância atribuída à presença de profissionais com graduação em Ciências Contábeis na administração tributária.

	Alta importância	Média importância	Baixa importância	Nenhuma Importância
Atribuição de importância	76,9%	23,1%	0%	0%

Fonte: Dados da pesquisa.

Ao conferir a tabela 3, vê-se que a que os servidores enxergam como importantes e positivas a presença de profissionais com formação contábil na administração tributária, dado que confirma a importância defendida por Santos (2017) e Lins (2012) sobre a necessidade de conhecimento contábil para a eficácia fiscal, registra-se ainda que existe uma concordância geral quando se fala sobre a importância da presença desses profissionais.

Quando nos debruçamos sobre os números referente às dificuldades destes servidores em razão da ausência de formação contábil, vemos que uma parcela que representa metade destes servidores encontram dificuldades, conforme a tabela 4 a seguir.

Tabela 4: As dificuldades com a ausência de formação contábil.

Encontra dificuldades no desempenho das suas funções fiscais em razão da ausência de formação contábil	%
Sim	53,8%
Não	46,2%

Fonte: Dados da pesquisa

Além disso, os mesmos servidores ainda avaliam como muito positivo ou positivo o impacto que o conhecimento contábil representa na eficiência fiscal.

Tabela 5: Impactos do conhecimento contábil na eficiência fiscal da administração tributária.

	Muito positivo	Positivo	Neutro	Negativo	Muito negativo
Forma de impacto	61,5%	38,5%	0%	0%	0%

Fonte: Dados da pesquisa.

Os entrevistados também foram separados em dois grupos, os que já possuem graduação em Ciências Contábeis e os que não possuem graduação contábil, aos que não possuem graduação, como observamos na tabela 6, foi questionado sobre o seu desempenho e como eles veem a possibilidade de melhoria na eficiência fiscal no seu município caso os fiscais possuíssem formação contábil.

Tabela 6: Desempenho das funções e eficiência fiscal no Município sob a ótica dos que não possuem formação contábil.

	Sim	Não
Você acredita que o desempenhos das suas funções e a eficiência fiscal no seu Município seriam melhoradas caso os fiscais possuíssem formação contábil?	80%	20%

Fonte: Dados da pesquisa.

Aos que possuem graduação em Ciências Contábeis, como observamos na tabela 7, foi questionado sobre a contribuição do desempenho das suas funções fiscais com o conhecimento adquirido com a sua formação contábil.

Tabela 7: Desempenho das funções e eficiência fiscal no Município sob a ótica dos que possuem formação contábil.

	Sim	Indiferente	Não
O conhecimento adquirido com a sua formação contábil contribui com o desempenho das suas funções?	91,7%	8,3%	0%

Fonte: Dados da pesquisa.

Após a análise das questões mencionadas, identificamos que a formação contábil se faz necessária no cotidiano daqueles que lidam diariamente com as funções fiscais, que a presença dessa formação, sob a ótica dos próprios servidores, auxiliariam no desempenho das suas funções e aumentariam a eficiência e eficácia fiscal das Administrações Tributárias nos municípios paraibanos.

Nesta perspectiva, o conhecimento e a formação contábil representam uma alternativa altamente promissora para as administrações tributárias municipais na Paraíba.

4.2 Dificuldades Enfrentadas pelos Servidores das Administrações Tributárias nos Municípios da Paraíba

Assim como em toda função e profissão, existem dificuldades que são enfrentadas pelos servidores da carreira fiscal nos Municípios paraibanos, a pesquisa entrevistou os servidores e buscou conhecer essas dificuldades existentes para a categoria, como podemos ver na tabela 8.

Tabela 8: As principais dificuldades enfrentadas pelos profissionais das Administrações Tributárias.

	%
Falta de recursos financeiros	46,2%
Falta de pessoal qualificado	38,5%

Falta de equipamentos e tecnologia	53,8%
Processos burocráticos ineficazes	30,8%

Fonte: Dados da pesquisa.

Além dessas, outras dificuldades foram mencionadas pelos servidores, como as dificuldades sobre o entendimento fiscal dos contribuintes; falta de pessoal qualificados nas repartições; as estruturas físicas precárias; falta de treinamentos; falta de livros e cursos voltados para a prática fiscal; falta de apoio dos gestores; ausência de atualização de legislação; sobrecarga de funções; baixo investimento no funcionalismo; dificuldades na emissão de parecer; dentre outras.

Partindo dessa ótica, vale ressaltar a influência que as dificuldades exercem sobre o desempenho dos servidores fiscais, fator preponderante no desempenho das atividades fiscais.

5. Considerações Finais

A análise das administrações tributárias nos municípios da Paraíba revela um panorama desafiador, marcado pela ineficiência e pela falta de recursos e pessoal qualificado. A realidade constatada, com apenas uma fração dos municípios contando com servidores efetivos na administração tributária, destaca a necessidade urgente de melhorias na gestão fiscal. As dificuldades enfrentadas pelos servidores, como a falta de equipamentos, recursos financeiros e treinamentos, comprometem a eficiência das atividades tributárias e, conseqüentemente, a arrecadação municipal.

Neste contexto, o papel do profissional contábil se torna crucial. Com formação específica e conhecimento da legislação tributária, esses profissionais podem contribuir significativamente para a regularização fiscal, a eficiência na arrecadação e a transparência na gestão pública. Além disso, a valorização do conhecimento contábil é fundamental para que as administrações reconheçam a contabilidade não apenas como uma obrigação, mas como uma ferramenta estratégica para a melhoria da gestão fiscal.

A promoção de um ambiente de colaboração entre contadores e gestores públicos é essencial para fortalecer as administrações tributárias nos municípios paraibanos. A capacitação contínua e a implementação de políticas que incentivem a participação de profissionais contábeis podem trazer melhorias significativas, aumentando a eficácia fiscal e promovendo uma gestão pública mais responsável e transparente.

Portanto, é imprescindível que as gestões municipais adotem medidas que garantam a valorização e a integração dos profissionais contábeis nas suas administrações tributárias, visando à construção de um sistema fiscal mais justo, eficiente e que atenda às necessidades da sociedade. O fortalecimento da administração tributária, por meio da contabilidade, poderá se traduzir em benefícios não apenas para os municípios, mas para toda a população, assegurando um desenvolvimento econômico mais equilibrado e sustentável.

Referências

BARRETO, Nicole Corrêa Mena. O Mercado de Trabalho na Área Contábil: uma análise no município de Belo Horizonte. 2022. Disponível em: <https://bib.pucminas.br/pergamumweb/vinculos/000008/000008fb.pdf>. Acesso em: 11 dez. 2024.

BOGDEZEVICIUS, Carlos Rafael; DOS SANTOS, Stephanie Alves. Auditoria Tributária como Ferramenta para Prevenção e Detecção de Erros e Fraudes: revisão de literatura. Rebena-Revista Brasileira de Ensino e Aprendizagem. Disponível em: <https://reben.emnuvens.com.br/revista/article/view/55>. Acesso em: 14 dez. 2024.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (CRFB/88). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 15 out. 2024.

BRASIL. Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L5172.htm. Acesso em: 15 out. 2024.

CARDOSO, J. L.; SOUZA, M. A.; ALMEIDA, L. B. Perfil do contador na atualidade: um estudo exploratório. Revista de administração e Contabilidade da Unisinos, v. 3, n.3, 2006. Disponível em: https://www.redalyc.org/journal/5606/560659011011/html/#redalyc_560659011011_ref4. Acesso em: 11 out. 2024.

CARRAZZA, Roque. Curso de Direito Constitucional Tributário. 24. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2008.

CRUZ, Tiago Cavalcante. A unificação tributária da reforma fiscal e os reflexos financeiros no âmbito da municipalidade. 2024. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/78906/1/2024_tcc_tccruz.pdf. Acesso em: 10 mai. 2025.

DA SILVA, Albertiano Dias; DA SILVA, Alex Dias. Autonomia municipal no federalismo fiscal brasileiro: A eficiência na administração tributária municipal. Dom Helder Revista de Direito. 2018.

DE OLIVEIRA JUNIOR, Ananias Ribeiro; CALIXTO, Igor Moraes Bezerra. A reforma tributária e suas implicações jurídicas. Revista Tributária e de Finanças Públicas, 2024. Disponível em: <https://rtrib.abdt.org.br/index.php/rftp/article/view/770/393>. Acesso em 10 mai 2025.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Lições de Direito Constitucional. 1º edição. São Paulo: Saraiva, 2017.

LINS, Luiz dos Santos. Auditoria. 2. Ed. São Paulo: Atlas, 2012.

MENDES, Layane Sousa. Administração tributária enquanto serviço público: transparência fiscal e participação como propostas de utilização, 2024. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/76967/1/2024_dis_lsmendes.pdf. Acesso em: 11 abr. 2025.

MILANEZ, Lucas. O que esperar do orçamento da Paraíba em 2021. Brasil de Fato, 27.fev.2021. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2021/02/27/o-que-esperar-do-orcamento-da-paraiba-em-2021/>. Acesso em: 19 abr. 2025.

PARAÍBA. Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade. Tribunal de Contas do Estado. Disponível em: <https://sagrescidadao.tce.pb.gov.br/>. Acesso em: 15 out. 2024.

PEDROSA, A. C., Souza, J. de O., & Paiva, P. S. S. (2024). O PAPEL ÉTICO DO CONTADOR NO SETOR PÚBLICO. *REVISTA FOCO*. Disponível em: <https://doi.org/10.54751/revistafoco.v17n7-048>. Acesso em 11 abr. 2025.

PINTO, Alexandre Evaristo; DA SILVA, Fábio Pereira; PÊGAS, Paulo Henrique. Contabilidade e Tributação: Diferenças na apuração do lucro, prática contábil e pesquisa. *Revista Fipecafi de Contabilidade, Controladoria e Finanças (RFCC)*. 2020. Disponível em: <https://ojs.fipecafi.org/index.php/RevFipecafiCCF/article/view/8>. Acesso em 11 abr. 2025.

RODRIGUES, Livia da Silva Modesto; SILVA, Maria Fernanda Cunha; OLIVEIRA, Crispiniano Carneiro de. A transparência na contabilidade pública e a importância do controle social: um estudo de caso no Observatório Social de Santo Antônio de Jesus. *Revista Brasileira de Contabilidade*, Brasília, n. 236, p. 36-47, jul. 2020. Disponível em: <http://rbc.cfc.org.br/index.php/rbc/article/view/1796>. Acesso em: 18 abr. 2024.

SABBAG, Eduardo. *Direito Tributário Essencial*. Rio de Janeiro: Grupo GEN, 2021. E-book. ISBN 9786559640317. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9786559640317/>. Acesso em: 19 out. 2024

SAMPAIO, Raphael. A importância da gestão tributária no âmbito municipal. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-importancia-da-gestao-tributaria-no-ambito-municipal/2548719917>. Acesso em: 11 abr. 2024.

SANTOS, Nathan Fernando. A importância da auditoria fiscal. Trabalho de Conclusão de Curso de Ciências Contábeis – Faculdade Anhanguera, Santo André, 2017. Disponível em: https://repositorio.pgsscogna.com.br/bitstream/123456789/26766/1/NATHAN%20FERNANDO%20DOS%20SANTOS_1749325_assignsubmission_file_NATHAN_SANTOS_ATIVIDADE3.pdf. Acesso em 14 mar. 2025.